

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2020

Projeto Básico nº 03/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

- 1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO (UTI NEONATAL E UTI ADULTO) DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – HPSMVG. A aquisição de novos aparelhos de autoclave tem como objetivo sanar essa pendência. Porém, pelo fato de ser um aparelho de maior capacidade e de melhor performance, apresenta um maior consumo de energia elétrica. Constatamos também que o HPSMVG sofre com as constantes oscilações de energia, devido ao grande consumo que os demais equipamentos necessitam, como por exemplo: aparelho de raio-x, ressonância magnética, ar condicionados, secadoras, arco cirúrgico, entre outros. Portanto, para solucionarmos esses problemas do alto consumo de energia que os aparelhos demandam e para que possam entrar em funcionamento os novos aparelhos adquiridos, serão necessários o Fornecimento e Instalação de dois novos Postos de Transformação para atender o Centro Cirúrgico, UTI Neonatal e UTI Adulto.
- 2- **Da Ratificação:** Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 113/118 e cumpridos os requisitos do artigo 24, inciso IV da lei n. 8666/93, e suas atualizações, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 28/2020, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO (UTI NEONATAL E UTI ADULTO) DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – HPSMVG, supracitado, em nome de **PHB CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 29.073.051/0001-25, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 139.000,00** (cento e trinta e nove mil reais), o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.
- 3- Publique-se e cumpra-se.
- 4- Várzea Grande-MT, 30 de março de 2020.



DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde.
Várzea Grande/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

123
96

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO: 03/2020 - GESPRO nº 653048/2020

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO (UTI NEONATAL E UTI ADULTO) DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - HPSMVG.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOS CONTRATADOS:

PHB CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.073.051/0001-25

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

DO VALOR TOTAL:

O Valor estimado totaliza a importância de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. A Lei de licitações, 8.666/1993, no artigo 24, inciso IV, expõe que:

Art.24. É dispensável a licitação quando:

(...)

IV- "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";

Desta forma, vislumbra-se que a falta poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária até que se conclua o novo processo licitatório para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos para a conclusão do processo licitatório, além de que de forma conjunta, esta Secretaria já está em andamento com o novo processo licitatório para aquisição destes materiais hospitalares. A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 Marçal Justen Filho ensina que:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produzira risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como a licitação pressupõe certa demora para seu tramite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores".

(Justen Filho, Marçal). Comentário à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009, p 294).

Ora, caso a demora nos tramites dos procedimentos normais de licitação podem ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se realizar a dispensa por emergência, trazendo o interesse público acima de tais possíveis prejuízos.

Ademais vale destacar o entendimento do TCU, vejamos:

"Caracterizada a urgência de atendimento a situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações".

(TCU. Processo nº 019.983/93-0. Decisão nº 585/1994-Plenário). (FERNANDES, 2005:415).

JUSTIFICATIVA:

A atual administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria de Saúde, vem fazendo constantes melhorias no seu Sistema de Saúde, a fim de proporcionar e disponibilizar um serviço de melhor qualidade aos seus munícipes e demais população dos municípios vizinhos que buscam atendimento em nossas unidades.

No mês de janeiro de 2020 foram adquiridos dois novos equipamentos de autoclave (Esterilizador a Vapor – modelo HI SPEED II), conforme manual do equipamento em anexo, para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG. Essa aquisição tem a finalidade de atender os setores Centro Cirúrgico, UTI Neonatal e UTI Adulto, tendo em vista que os antigos aparelhos não estão conseguindo atender a atual demanda dos leitos que foram entregues com as obras de reformas realizadas nos anos de 2017 e 2018, ou seja, como os atuais aparelhos de autoclave não conseguem atender a nova demanda de pacientes, pois conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) na Resolução RDC nº 17, todo material hospitalar precisa ser esterilizado antes de um novo procedimento.

A aquisição de novos aparelhos de autoclave tem como objetivo sanar essa pendência. Porém, pelo fato de ser um aparelho de maior capacidade e de melhor performance, apresenta um maior consumo de energia elétrica. Constatamos também que o HPSMVG sofre com as constantes oscilações de energia, devido ao grande consumo que os demais equipamentos necessitam, como por exemplo: aparelho de raio-x, ressonância magnética, ar condicionados, secadoras, arco cirúrgico, entre outros.

Portanto, para solucionarmos esses problemas do alto consumo de energia que os aparelhos demandam e para que possam entrar em funcionamento os novos aparelhos adquiridos, serão necessários o Fornecimento e Instalação de dois novos Postos de Transformação para atender o Centro Cirúrgico, UTI Neonatal e UTI Adulto.

Devido à grande Urgência dos serviços a serem realizados para atender a nova demanda do Hospital e Pronto Socorro Municipal deste município, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços através de Dispensa de Licitação. Uma vez que o problema na rede elétrica poderá prejudicar todo o funcionamento do HPSMVG, comprometendo assim o atendimento ao usuário e colocando em risco a vida de inúmeras pessoas que dependem dessa Unidade de Saúde, conforme pode ser constatado nas CI em anexo encaminhado pelo HPSMVG na figura dos Diretores Técnicos Dr. Jairo Paes de Barros CRM 2635 e a Dra. Maria das Dores Gonçalves da Silva CRM 2677.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

Após a realização da pesquisa de mercado para comparar preços, as que demonstraram o melhor preço para aquisição de medicamentos foi a empresa: PHB CONSTRUÇÕES LTDA, com menor custo para o município.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio de Dispensa, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/1993, e suas atualizações.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 30 de março de 2020.



JADERSON DIEGO FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DE OBRAS E PROJETOS
Superintendente do Obras e Projetos/SMS/VG